



**ATO N.º 852, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

Institui Comitê de Proteção de Dados Pessoais e dispõe sobre a competência do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Jundiaí

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.709/18 e suas alterações, que dispõem sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos na Câmara Municipal de Jundiaí:

- I – o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP);
- II – a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**Art. 2º.** O Comitê será composto por:

- I – 1 (um) servidor do Setor de Administração de Recursos Humanos;
- II – 1 (um) servidor do Setor de Administração de Bens e Serviços;
- III – 1 (um) servidor do Setor de Apoio Operacional;
- IV – 1 (um) servidor do Setor de Comunicação;
- V – 1 (um) servidor do Setor de Informática;
- VI – 1 (um) servidor da Diretoria Financeira;
- VII – 1 (um) servidor da Diretoria Legislativa;
- VIII – 1 (um) servidor da Procuradoria Jurídica;
- IX – 1 (um) servidor do Controle Interno;
- X – 1 (um) servidor do Gabinete da Presidência.

**Art. 3º.** Compete ao Comitê:





- I - acompanhar todo o processo de implantação e adequação da Câmara Municipal de Jundiaí à Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e suas alterações, no âmbito dos documentos, protocolos e processos da Câmara Municipal de Jundiaí;
- II – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Câmara Municipal com as disposições da LGPD;
- III - fazer cumprir e executar o disposto na LGPD;
- IV – solicitar e receber apoio técnico das Diretorias e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
- V – solicitar e receber apoio técnico de consultoria, inclusive através de empresa especializada, devidamente contratada pela Câmara Municipal de Jundiaí pelo competente processo licitatório;
- VI - dar apoio técnico e normativo para responder aos questionamentos recebidos na Câmara Municipal de Jundiaí por profissionais, órgãos públicos, instituições privadas e sociedade relativos ao cumprimento da LGPD no âmbito deste órgão;
- VII – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas regulamentares;
- VIII - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos públicos e privados;
- IX – atuar de forma coordenada com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, prestando-lhe apoio técnico no desempenho de suas atividades.

§1º. As reuniões do Comitê serão realizadas na periodicidade, datas e horários definidos pelo seu Coordenador com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§2º. Compete ao Coordenador do Comitê:

- I – agendar e convocar reuniões, definindo sua periodicidade, datas e horários;
- II – elaborar as atas das reuniões e relatórios referentes às ações do Comitê;
- III – acompanhar os processos relacionados às atividades do Comitê;
- IV – prestar informações referentes às atividades do Comitê;
- V – transmitir aos demais membros do Comitê as comunicações pertinentes à Proteção de Dados Pessoais;
- VI – coordenar os trabalhos do Comitê;
- VII – prestar apoio técnico e operacional ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no desempenho de suas atividades.





**Art. 4º.** Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I – atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II - receber comunicações da ANPD e adotar providências;
- III - orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Jundiaí a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - receber reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências.
- V – solicitar e receber apoio técnico do Comitê de Proteção de Dados.
- VI – solicitar e receber apoio técnico das Diretorias e da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;
- VII – solicitar e receber apoio técnico de consultoria, inclusive através de empresa especializada, devidamente contratada pela Câmara Municipal de Jundiaí pelo competente processo licitatório;
- VIII – executar outras atribuições correlatas com a finalidade de cumprir ou fazer cumprir as normas estabelecidas na LGPD ou estabelecidas em normas complementares.
- IX – acompanhar as reuniões do Comitê de Proteção de Dados, prestando os esclarecimentos pertinentes, e atuando de forma coordenada com o Comitê.

**Art. 5º.** Os membros do Comitê, seu Coordenador e o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais serão nomeados por Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 6º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**FAOUAZ TAHA**  
Presidente

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**  
1º Secretário

**QUÉZIA DOANE DE LUCCA**  
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2022).

**LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO**  
Diretora Administrativa



